



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OFÍCIO Nº 020/2022

Santarém Novo - PA, 03 de Janeiro de 2022.

Ao

Ilmo. Sr.

THIAGO REIS PIMENTEL – PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Sistema(*software*) de gestão em arrecadação de Tributos.

Exmo. Prefeito,

Através do presente, honrado em cumprimentá-los, encaminhamos demandas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para prestação de serviços técnicos profissionais de Sistema(*software*) de gestão em arrecadação de Tributos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e termo de abertura do processo administrativo em anexo.

Sem mais para o momento, contamos com a brevidade do atendimento.

Atenciosamente,

LEONARDO LOUREIRO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Decreto Nº 066/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licença de Uso (Locação) de Sistema Informatizado (Software) de Gestão em Arrecadação de Tributos Municipais, Base "SisTributos"/Tributos e Base "SisAgua"/Saae e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, Destinados a Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A realização de processo administrativo para compra direta deste objeto se justifica face ao interesse público presente em atender o público/população, principalmente no tange as atividades do Departamento de Terras e Tributos, onde o sistema seria eficiente na emissão de documentos pertinentes ao departamento.

2.2. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.3. Considerando o interesse público **primário e secundário**, o comprometimento com o bem estar da população deste município, leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem estar da população.

2.4. A quantidade solicitada no item nº 3 Deste Termo de Referência, esta justificada de acordo com a execução das atividades diárias dos órgãos integrantes da (o) Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

3 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

3.2 A Contratada deverá disponibilizar, em até 36 (trinta e seis) horas a contar da assinatura do contrato, login e senha de acesso ao sistema ofertado, momento em que se dará o recebimento provisório dos serviços;

3.3 O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4 – DO PAGAMENTO

4.1. Pagamento será efetuado de acordo com a emissão da nota fiscal atestada, apurando-se o valor de acordo com as quantidades requisitadas e entregues, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva nota fiscal no setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO.

4.2. O faturamento será efetuado no mês de competência e a respectiva fatura e/ou Nota Fiscal deverão ser entregues no setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na RUA FREI DANIEL SAMARATI, CENTRO, SANTARÉM NOVO-PA CEP: 68.830-000, juntamente com os certificados de regularidade fiscal e trabalhista, até 10 dias a partir da entrega. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da NF/Fatura, diretamente na Conta Corrente indicada pelo FORNECEDOR.

4.3. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura. 4.4. O prazo para fornecimento dos produtos ou início da prestação do serviço, deverá ocorrer de forma imediata após a emissão e apresentação da Ordem de Compra/Serviço e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Realizar o objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando às recomendações aceitas pelas normas e legislações;

5.1.2. Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

5.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

5.1.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. A contratada deverá prestar suporte técnico qualificado das 8:00 às 18:00hs, de segunda a sexta feira, via telefone, email, acesso remoto, whatsapp;

5.1.6. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. Os serviços realizados para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE.

5.1.7. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste termo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução durante a garantia e vigência do contrato de 06 (SEIS) meses.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a prestação dos serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

6.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente indicado pela contratante.

7 – PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste contrato cabe ao responsável por sua fiscalização, servidor(a) designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO;

8.2 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;

8.3 A representante da CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ocorrência observadas;

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes e necessárias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados por meio de “ordem de serviço” emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública.

9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

9.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Secretaria Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Santarém Novo - PA, 03 de janeiro de 2022.

14-03-1962

Atenciosamente,

LEONARDO LOUREIRO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 066/2021

Santarém Novo